

## FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

### PORTARIA Nº 119, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 16, anexo I do Decreto nº 10.099, de 6 de novembro de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º O preço para venda das obras com mais de um volume publicadas pela FUNAG será definido com base no valor do custo da primeira edição (incluindo direitos autorais, tradução, revisão, diagramação e impressão) e em uma tiragem de 600 exemplares, permitindo-se o arredondamento do valor unitário da coleção.

Parágrafo único. Em nenhum caso, o preço unitário de cada volume ultrapassará os valores estabelecidos na Portaria nº 52, de 28 de junho de 2019.

Art. 2º As obras com mais de um volume publicadas pela FUNAG somente poderão ser vendidas em conjunto, não sendo permitida a venda, separadamente, de volumes individuais que as integram.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

ROBERTO GOIDANICH



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goidanich, Presidente**, em 12/12/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.funag.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0028809** e o código CRC **BFFE00E6**.